



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF),
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.**

DATA: 28.11.17

ABERT: 12.12.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 13.461,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 12/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 110/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 110/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os equipamentos/mobiliários serão destinados: item 01 a Unidade Básica de Saúde Central, itens 02 e 05 Farmácia Central (recurso IOAF) e itens 03 e 04 para SAMU. A entrega/instalação deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde localizado na Rua Romário Martins nº 154, e no SAMU anexo a Unidade.

11.2. O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

11.3. Na entrega dos produtos deverá estar a quantidade total solicitada na Nota de empenho e não serão permitidas entregas parceladas no pedido.

11.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diferente do contido no edital.

11.5. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.

11.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	4.4.90.52.42	498	3808
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	3794
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	000	3809
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.12	000	2921

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

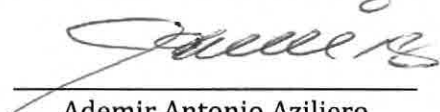
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos discriminados neste termo de referência tem por finalidade atender as necessidades da população, com vistas à adequação e manutenção do local para qualidade e desempenho de suas funções. Tendo em vista que para a equipe atuar nestas unidades depende fortemente dos equipamentos disponíveis, sendo estes de qualidade e indispensáveis para infraestrutura da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	16367	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA E PORTAS, CHAPA 100% MDF PADRAO BRANCO 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA BRANCA EM PVC, PUXADOR PERFIL, ACABAMENTO COM PONTEIRA, PRATELEIRA INTERNA EM MDF PADRAO BRANCO 15MM, FUNDO DUPLA FACE BRANCO 6MM, SISTEMA DE CORRER (TRILHO INFERIOR E SUPERIOR + ROLDANAS ROLAMENTADAS).GAVETAS: CHAPA 100% MDF PADRAO BRANCO 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA BRANCA EM PVC, CORREDICA TELESCOPICA 45CM, PUXADOR PERFIL, ACABAMENTO COM PONTEIRA, SUSPENSO DO CHAO	1.984,00	1.984,00
2	15	UN	7090	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 47X40CM, MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 46X25 CM, COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ASSENTO NA COR VERDE	574,50	8.617,50
3	1	UN	16318	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE PVC BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 65X80CM NA PARTE FRONTAL E FUNDOS MEDINDO NO MINIMO 113X50 CM E 118X50CM E	1.572,33	1.572,33



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				62X38X19 CM, TAMPO COM PEDRA DE GRANITO OCRE, MEDINDO NO MINIMO 113X50 CM E 118X50CM E 62X38X19 CM COM FRONTEIS DE 4 CM DE GUARNICAO D'AGUA E RODAPIA COM 10 CM COM CUBA EM INOX MEDINDO 40X34CM, CAIXARIA E 2 PORTAS: 100% MDF PADRAO BRANCO 15 MM ACABAMENTO COM FITA DE PVC BRANCA PUXADORES MODELO PERFIL E ACABAMENTO COM PONTEIRA; FUNDO DUPLA FACE BRANCO 6 MM COM PRATELEIRA INTERNA EM 100% MDF BRANCO 15 MM (SOMENTE NA PORTA DE 65CM) DOBRADICA RETA COM AMORTECEDOR		
4	1	UN	4454	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, QUEIMADORES DE TAMANHOS DIFERENTES COM GRADES INDIVIDUAIS, MESA EM ACO ESMALTADO, FUNCIONAMENTO A GAS, BIVOLT	571,50	571,50
5	4	UN	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTEIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS	179,00	716,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						13.461,33

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 13.461,33 (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos/mobiliários serão destinados: item 01 a Unidade Básica de Saúde Central, itens 02 e 05 Farmácia Central (recurso IOAF) e itens 03 e 04 para SAMU. A entrega/instalação deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde localizado na Rua Romário Martins nº 154, e no SAMU anexo a Unidade.

4.2. O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

4.3. Na entrega dos produtos deverá estar a quantidade total solicitada na Nota de empenho e não serão permitidas entregas parceladas no pedido.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diferente do contido no edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.

4.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. De acordo com a aquisição dos equipamentos esperamos estruturar as unidades básicas de saúde de acordo com suas necessidades, melhorando a qualidade no atendimento aos munícipes e proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais que atenderão esta demanda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 110/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 110/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 110/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 110/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa....., estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 110/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	4.4.90.52.42	498	3808
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	3794
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	000	3809
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.12	000	2921

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os equipamentos/mobiliários serão destinados: item 01 a Unidade Básica de Saúde Central, itens 02 e 05 Farmácia Central (recurso IOAF) e itens 03 e 04 para SAMU. A entrega/instalação deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde localizado na Rua Romário Martins nº 154, e no SAMU anexo a Unidade.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

Parágrafo terceiro: Na entrega dos produtos deverá estar a quantidade total solicitada na Nota de empenho e não serão permitidas entregas parceladas no pedido.

Parágrafo quarto: Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diferente do contido no edital.

Parágrafo quinto: A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.

Parágrafo sexto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- VII - A empresa contratada deverá apresentar garantia dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários, por um período mínimo de um ano, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- VIII- Entregar com pontualidade o objeto contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas no edital.
- IX - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- X- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- XI- Certificar-se, preliminarmente, de todos as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- XII- Comunicar, imediatamente e por escrito, a administração municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- XIII- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- XIV- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- XV- Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.
- XVI - Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **116265/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 110/2017

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

 Licitação - CIS

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia e samu.pdf
112,31 KB

Enviada em 28/11/2017 13:45

Data de publicação

 29/11/2017 Quarta-feira

R\$ 72,00

 Diagramada28/11/17
14:21 Nº da Edição do Diário:
10077[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extra Termo de Aditamento nº 04/2017 - Contrato nº 32/2016-GR Companhia Saneamento de Maracá - SANEAMARACÁ S.A. - CNPJ nº 15.088.988/0001-08. PÁRTE: Município de Pato Branco/ F. Zancanaro Terraplanagem Ltda. OBJETO: a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitorino Kloss com área total de 1.072.023,63 m², localizada na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Itaron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 - movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estações menores e acessos, pontes de concreto, deq e iluminação externa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na R.8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia. Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 27 de fevereiro de 2018 e prazo de vigência até 31 de abril de 2018. Do valor: Do Acréscimo do Valor: Com base na R.8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 832.473,33 conforme ANEXO I - ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 22,4061212588%. Da Supressão de Valor: Com base na R.8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II e 2º, inciso II bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam supressão no valor de 498.713,73 conforme parecer técnico e ANEXO II - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 13,4229408989%. Do Valor Aditivado: Em virtude do valor acrescido na Cláusula Segunda e do valor suprimido na Cláusula Terceira, fica aditivado do valor original do Contrato R\$ 333.759,60. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 3.715.383,49 para R\$ 4.049.143,09. Dot. Org.: 1202 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 185410033.1.124000 - Departamento Desenvolvimento Ambiental) - 4490-5100 - Obras e Instalações (7482-7481). Reserva 648. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 134/2015.GP. Inexigibilidade nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de informatização integrada de Gestão pública de saúde (winSaúde) e implantação do módulo denominado "painel eletrônico", de propriedade da empresa IDS- Desenvolvimento de Software e assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como pedido da Secretária Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2018. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 11.280,00, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 7.327,80 para R\$ 8.267,80, totalizando para o período o valor de R\$ 99.213,60, perfazendo um percentual de 12,82787%. Dot. Orç.: 0802 Secretaria de Saúde 101220043.2.14000 – 3390.3900 - (4029-598). Reserva 595. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri Cesar Dengo – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6301, de 27 de novembro de 2017. Declara de Utilidade as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocsm.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6302, de 27 de novembro de 2017. Retifica o Art. 1º da declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de serviço administrativo amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e montagem de parques infantis e brinquedos lúdicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as empresas: CB – Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.669.984/0001-50, com o valor total estimado de R\$ 8.171,96; Naudieli Arcego Piascinen - ME, inscrita no CNPJ nº 20.444.548/0001-38, com o valor total estimado de R\$ 23.980,00 e Nelvo Ody - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.423.057/0001-50, com o valor total estimado de R\$ 75.314,20. Pato Branco, 23 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vivida – PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 sùmula: Dispõe sobre a aprovaç o do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Munic pio de Coronel Vivida – PR. A publica  o na integra do ato acima encontra-se dispon vel no seguinte endere o eletr nico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal n  2759/2017.

CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vivida – Pr
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para atuação no
desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos e/ou
serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Ratificar
dados do formulário para solicitação de repasse de recursos. A publicação na íntegra
do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://www.
dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



Área 7: 223,59 m² - Interceptor

11. Proprietário: H. E. Indústria e Comércio de Laticínios Ltda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Consta a Chácara nº245, imóvel do Loteamento Vila Operária, anexado a urbanização da Sede, situado no município de Coronel Vivida PR, constante na matrícula nº16.652/1 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7124204,0325 m e E 341869,2709 m, situado na divisa da Chácara nº 244 do loteamento Sede e com a Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, deste, segue confrontando pela Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, com azimute de 74°34'30" e distância de 7,32 m até o PV50A, de coordenadas N 7124205,9793 m e E 341876,3270 m, situado na Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, deste, segue confrontando pela Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, com azimute de 40°52'57" e distância de 16,68 m até o PV51A, de coordenadas N 7124218,5896 m e E 341887,2436 m, situada na Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, deste segue confrontando pela Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária, com azimute de 74°35'00" e distância de 3,99 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7124213,9154 m e E 341931,8582 m, situada na Chácara nº 245 do Loteamento Vila Operária e na Margem esquerda do Rio Barro Preto, perfazendo uma extensão de 74,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 223,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAREL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Os demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Cid254157

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de novembro de 2017: **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para o Município de Coronel Vivida – PR, com vigência de 2017 a 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Carmen Broch Fraron-Presidente do CMDI

Cid254136

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Ratificar dados do formulário para solicitação de repasse de recursos.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de novembro de 2017.

Considerando:

- A Deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos no formato fundo a fundo, para implantação e/ou implementação de projetos e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, do Município de Coronel Vivida – PR.

Art. 2º Ratifica os dados do formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Carmen Broch Fraron-Presidente do CMDI

Cid254139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

DATA: 08/11/17 ABERTURA: 27/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	7,00	35.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.848.674/0001-10	35.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cid2541671

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cid254177

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV- PROPOSTA SICONV Nº 022445/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 844245/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 1042025-91 – CEF – PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2017 até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 236.000,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	2	10.000,00	20.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	2	18.500,00	37.000,00
03	PLANTADEIRA MULTIUSO DE ARRASTO NOVA, PANTOGRÁFICA, MÍNIMO 07 LINHAS PARA SOJA E AVEIA, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V	1	75.000,00	75.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA NOVO EQUIPADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MÍNIMA DE 12 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, ALAVANCAS SITUADAS AO LADO DIREITO DO OPERADOR, TOLDO, FREIOS COM DISCOS BANHAOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA 540 RPM INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, CONTROLE REMOTO DUPLO, PESOS TRASEIROS E PESOS FRONTAIS, RODADO DIANTEIRO 12,4 X 24 E RODADO TRASEIRO 18,4 X 30, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM PISO ANTIDERRAPANTE E PÁRA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS	1	104.000,00	104.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$			236.000,00	

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cid254178

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV- PROPOSTA SICONV Nº 022445/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 844245/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - OPERAÇÃO Nº 1042025-91 - CEF - PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2017 até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 236.000,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, COM BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	2	10.000,00	20.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	2	18.500,00	37.000,00
03	PLANTADEIRA MULTIUSO DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, MÍNIMO 07 LINHAS PARA SOJA E AVEIA, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V	1	75.000,00	75.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA NOVO EQUIPADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MÍNIMA DE 12 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, ALAVANCAS SITUADAS AO LADO DIREITO DO OPERADOR, TOLDO, FREIOS COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA 540 RPM INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, CONTROLE REMOTO DUPLO, PESOS TRASEIROS E PESOS FRONTAIS, RODADO DIANTEIRO 12,4 X 24 E RODADO TRASEIRO 18,4 X 30, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM PISO ANTIDERRAPANTE E PARA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS	1	104.000,00	104.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 236.000,00

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento.

Informações: (46) 3232-8331. Coronel vívida, 28 de Novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

116273/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

116371/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

116308/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

116265/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.461,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 28/11/17



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 14:57
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 14:58
Para: joao.mpagnoncelli@hotmail.com
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU**".

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 14:59
Para: 'Ana Michele Santolin (anamichele@hotmail.com)'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU"**.

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 15:00
Para: soberana@wln.com.br; 'soberanadesign@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU"**.

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 15:01
Para: 'maqqill@maqqill.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 15:03
Para: belacasa.projetos@gmail.com
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 110-2017 móveis e equipamentos farmácia (recurso IOAF) e samu.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 110/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU".

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 09:26
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.
Anexos: 110. Edital - Mural Pg Pr. nº 110-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.461,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

28/11/17 a 12/12/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 141/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU.

Aos 12 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 160/2017, Licitação nº 110/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA – ME	07.559.294/0001-35	SIM
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	02.995.568/0001-15	SIM
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA – ME	10.895.541/0001-89	SIM
RONALDO MIOTTO MARTINS ME	10.594.823/0001-46	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	R\$ 6.567,00
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	R\$ 3.277,90

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.844,90
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	SIM
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	10.895.541/0001-89	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA – ME	Volnei dos Anjos	<i>Volnei dos Anjos</i>
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA – ME	João Carlos Loureiro de Almeida Mussolini	<i>João Carlos Loureiro de Almeida Mussolini</i>

Após o encerramento da fase de lances o Pregoeiro autorizou a Sra. Stefania Larissa Bosa, representante da empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME e o Sr. Valter Cappelli Wachtel, representante da empresa RONALDO MIOTTO MARTINS ME, a se retirar da sessão.

Comissão de Licitações:

Fernando de Quadros Abatti
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

Expedição: 28/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	VOLNEI DOS ANJOS	ME	Sim
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	STEFANIA LARISSA BOSA	ME	Sim
RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	VALTER CAPPELLI WACHTEL	ME	Sim
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	JOAO CARLOS LOUREIRO DE ALMEIDA MUSSOLINI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.709,9000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		1.900,0000	11,12
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.982,0000	15,91

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBL	UN	574,5000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		470,0000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		499,9000	6,36
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		515,0000	9,57
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		572,0000	21,70

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMEN	UN	1.572,3300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.572,0000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.572,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, Q	UN	571,5000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		479,9900	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		490,0000	2,09
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		540,0000	12,50
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		570,0000	18,75

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGE	UN	179,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		135,0000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		139,9900	3,70
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		178,0000	31,85

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 160/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU		
Expedição: 28/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.708,0000	-13,91
2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Declinou	-
3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLO	UN	574,5000	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		469,0000	-18,36
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		468,0000	-18,54
	3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		465,0000	-19,06
	4	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		464,0000	-19,23
	5	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		460,0000	-19,93
	6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		458,0000	-20,28
	7	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		450,0000	-21,67
	8	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		448,0000	-22,02
	9	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		Declinou	-
	10	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		430,0000	-25,15
	11	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		428,0000	-25,50
	12	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		420,0000	-26,89
	13	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		415,0000	-27,76
	14	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		410,0000	-28,63
	15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		400,0000	-30,37
	16	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		399,0000	-30,55
	17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		398,0000	-30,72
	18	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		395,0000	-31,24
	19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		393,0000	-31,59
	20	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		392,0000	-31,77
	21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		391,0000	-31,94
	22	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		390,0000	-32,11
	23	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		389,0000	-32,29
	24	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		388,0000	-32,46
	25	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		385,0000	-32,99
	26	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		384,0000	-33,16
	27	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		383,5000	-33,25
	28	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		380,0000	-33,86
	29	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMENT	UN	1.572,3300	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.571,5000	-0,05
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.570,0000	-0,15
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.569,9000	-0,15
	4	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, QU	UN	571,5000	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

Expedição: 28/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	478,0000	-16,36
2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	477,0000	-16,54
3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	Declinou	-
4	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	475,0000	-16,89
5	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	470,0000	-17,76
6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	460,0000	-19,51
7	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	450,0000	-21,26
8	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	440,0000	-23,01
9	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	430,0000	-24,76
10	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	425,0000	-25,63
11	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	420,0000	-26,51
12	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	415,0000	-27,38
13	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	410,0000	-28,26
14	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	400,0000	-30,01
15	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	399,0000	-30,18
16	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	398,0000	-30,36
17	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	395,0000	-30,88
18	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGEN	UN	179,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		130,0000	-27,37
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		125,0000	-30,17
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		Declinou	-
	4	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		120,0000	-32,96
	5	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		119,0000	-33,52
	6	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		118,0000	-34,08
	7	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.708,0000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.709,9000	0,11
	3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		1.900,0000	11,24

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBL	UN	574,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		380,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		383,5000	0,92
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		464,0000	22,11
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		572,0000	50,53

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 160/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU		
Expedição: 28/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMEN	UN	1.572,3300	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.569,9000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.570,0000	0,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, Q	UN	571,5000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		395,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		398,0000	0,76
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		540,0000	36,71
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		570,0000	44,30

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGE	UN	179,0000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		118,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		119,0000	0,85
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		178,0000	50,85

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBL	UN	574,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMEN	UN	1.572,3300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, Q	UN	571,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGE	UN	179,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBL	UN	574,5000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU	
Expedição: 28/11/2017	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMEN	UN	1.572,3300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, Q	UN	571,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGE	UN	179,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Habilitado
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA	UN	1.984,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.708,0000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.709,9000	0,11
	3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		1.900,0000	11,24

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBL	UN	574,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		380,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		383,5000	0,92
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		464,0000	22,11
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		572,0000	50,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMEN	UN	1.572,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		1.569,9000	-
	2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		1.570,0000	0,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, Q	UN	571,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		395,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		398,0000	0,76
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		540,0000	36,71
	4	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		570,0000	44,30

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU		
Expedição: 28/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGE	UN	179,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		118,0000	-
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME		119,0000	0,85
	3	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME		178,0000	50,85

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA	UN	15,00	380,0000	5.700,0000
1	4	FOGAO, MODELO COOKTOP, COM 04 BOCAS, ACENDIM	UN	1,00	395,0000	395,0000
1	5	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIR	UN	4,00	118,0000	472,0000
Total do Fornecedor						6.567,0000

Fornecedor: PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUND	UN	1,00	1.708,0000	1.708,0000
1	3	BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100%	UN	1,00	1.569,9000	1.569,9000
Total do Fornecedor						3.277,9000

Total Geral						9.844,9000
-------------	--	--	--	--	--	------------

7

1

Q = 8



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

DATA: 28/11/17

ABERTURA: 12/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.708,00	1.708,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	380,00	5.700,00
03	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.569,90	1.569,90
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	395,00	395,00
05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	118,00	472,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	6.567,00
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	10.895.541/0001-89	3.277,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.844,90 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

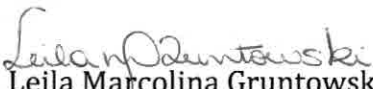
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

DATA: 28/11/17

ABERTURA: 12/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.708,00	1.708,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	380,00	5.700,00
03	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.569,90	1.569,90
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	395,00	395,00
05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	118,00	472,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	6.567,00
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	10.895.541/0001-89	3.277,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.844,90 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 151/2016.GP. Inexistibilidade nº 35/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Guardar e Pimental Ltda. - MR. OBJETO: A Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Especializado mensal do sistema OMNE 3 (Filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da Internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso III, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Coordenação da Central de Processamento de Dados, no protocolo nº 378992/2017 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por período de 12 meses o valor estimado de R\$ 6.000,00. (Dois mil e sessenta reais). Do objeto: A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado mensal do sistema OMNE 3 (Filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da Internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso III, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo nº 378643/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 01 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor da diária permanece R\$ 34,76 por período de valor mensal de R\$ 41.070,00 referente a 750 diárias mensais, totalizando para o período de dois meses o valor total de R\$ 82.140,00 referente a 9.000 diárias. Do Objeto: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.126000 - Manutenção das Atividades de Serviços de Terceiros de Hospedagem - 3390.3900 - fonte 303 (617-4658). Reserva de Saldo 666. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cleomar Del Gasparin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 64/2015.GP. Pregão nº 12/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Cereamar Hospedagem Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de apoio/diária, compreendendo local de descanso no período diurno, pernoite, refeições e traslado do paciente até o local de atendimento médico ou laboratorial, para pacientes do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, junto à cidade de Curitiba - Estado do Paraná que se encontra, em tratamento de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo nº 378643/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 01 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor da diária permanece R\$ 34,76 por período de valor mensal de R\$ 41.070,00 referente a 750 diárias mensais, totalizando para o período de dois meses o valor total de R\$ 82.140,00 referente a 9.000 diárias. Do Objeto: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.126000 - Manutenção das Atividades de Serviços de Terceiros de Hospedagem - 3390.3900 - fonte 303 (617-4658). Reserva de Saldo 666. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cleomar Del Gasparin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 172/2017.GP. Pregão nº 46/2017. PARTES: Município de Pato Branco e L. A. S. Segurança Ltda. - ME. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada e controladores de acesso, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, para o Evento "Natal de Pato Branco" com programação a partir do dia 24 de novembro de 2017 até o dia 06 de janeiro de 2018, e para o Evento "Inventum - Campus Party", no período de 14 a 18 de outubro de 2017 no Parque de Exposições de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 3.793,28 passando o valor do Contrato de R\$ 27.000,00 para R\$ 30.793,28 passando um percentual de 14,049111111111111. Do Objeto: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 133920040.2.180000 - Departamento de Cultura - 3390.3900 - (5879 - 560). Reserva de Saldo 676. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sara Alzira Florencio dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 178/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 07 de dezembro de 2017 a 05 de outubro de 2018. Do valor: O valor aditivo é de R\$ 2.967,30 que corresponde ao percentual de 1,28455958361%, passando o valor total do contrato de R\$ 245.444,00 para R\$ 248.511,30. Do Objeto: 11.02 - Secretaria Municipal de Agricultura - 206060030.2.070000 - Departamento de Agricultura - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - (7519-1063). Reserva de Saldo 678. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Neide Oliveira Souza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 146/2016.GP. Dispensa nº 42/2016. PARTES: Município de Pato Branco e TRINDAD SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para implantação de sistema de software para cadastro e gestão de controle de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil, que apresenta as diretrizes gerais de acesso à rede pública, incluindo a migração das informações feitas pela SMEC, critérios sociais de prioridade no atendimento, já definidas em comum acordo com a Promotoria Pública, bem como os procedimentos de inscrição, classificação, seleção e encaminhamento dos alunos para ocupação das vagas, on line, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VIII, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do protocolo nº 379163/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é de R\$ 650,00 tornando-se por sua vez a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor de R\$ 7.800,00 para o período de 12 meses. Do Objeto: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123650003.2.095000 - Departamento Administrativo - 3390.3900 - (675 - 474). Reserva de Saldo 675. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Malco Silvano Dal Ponte - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
PROCESSO Nº 238/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendimento familiar rural para atender os 30% (trinta por cento) do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo os alunos matriculados na rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitação, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: atendimento@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Blum - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.057, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no município de Pato Branco. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamento públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º As vagas deverão ser demarcadas nos locais próximos a hospitais, clínicas, órgãos públicos de saúde e bem-estar da mulher e as demais conforme a necessidade verificada pelo órgão gestor de trânsito.

§ 3º A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

§ 4º A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente através de comprovação de uma das condições previstas no caput deste artigo junto à autoridade de trânsito.

§ 5º O adesivo de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.

§ 6º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do adesivo, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º As vagas a que se refere o caput da Lei 1ª desta Lei devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.

§ 1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.

§ 2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento à multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) por infração, fixando-se a multa no mínimo em caso de primariedade e no máximo em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Esta lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017			
ABERTURA: 12/12/17			
HORARIO: 09:00			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisando todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2017, HOMOLOGO de licitação e suas respectivas vencedoras:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.708,00	1.708,00
02	C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME	390,00	3.900,00
03	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	1.569,00	1.569,00
04	C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME	385,00	385,00
05	C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME	116,00	475,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME	07.558.294/0001-35	8.667,00	
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	10.895.541/0001-99	3.277,00	
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 6.844,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Coronel Vieira, 13 de dezembro de 2017. Frank Adel Schiavini, Prefeito Municipal.			

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 010/2017 - Contrato Nº: 45/2012
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Altus Ambiental Ltda
Valor: 175,73 (cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Vigência: Início: 08/11/2017 Término: 01/10/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2012
Recursos: Inexistibilidade de Licitação Nº: 42/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAUDE (lixo urbano)

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 112/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Clínica Bevilacqua Ltda
Valor: 11.174,40 (onze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 27/11/2017 Término: 27/09/2018
Licitação: Inexistibilidade de Licitação Nº: 42/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 175/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: CRA Centro de Reabilitação Auditiva Ltda
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 08/11/2017 Término: 18/11/2018
Licitação: Inexistibilidade de Licitação Nº: 99/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 142/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: FRONTOLAB Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME
Valor: 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 13/11/2017 Término: 17/10/2018
Licitação: Inexistibilidade de Licitação Nº: 67/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DO LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº: 004/2017 - Contrato Nº: 087/2015
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Editora Juri Ltda
Valor: 1.646,40 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 14/11/2017 Término: 03/11/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2015
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação regional para veiculação de editais e demais publicações legais do Consórcio

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 003/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 31/01/2018 Término: 30/01/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº: 1/2017
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 058/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: FARMACIA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
Valor: 153.850,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 17/11/2017 Término: 12/05/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº: 002/2017 - Contrato Nº: 154/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: FARMACIA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
Valor: 14.230,60 (quatorze mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 29/11/2017 Término: 25/10/2018
Licitação: Inexistibilidade de Licitação Nº: 79/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE (SADT).

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 031/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 10/11/2017 Término: 11/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº: 9/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia (SADT) - exames de raios-X

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 250/2016
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Serv. Int. de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 20/11/2017 Término: 19/02/2018
Licitação: Inexistibilidade de Licitação Nº: 71/2016
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº: 001/2017 - Contrato Nº: 008/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Real Sabor Alimentos Ltda
Valor: 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 15/02/2018 Término: 14/02/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO, PARA FORNECIMENTO DE CAFEIÇA/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Aditivo Nº: 003/2017 - Contrato Nº: 068/2016
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Thyssenkrupp Elevators SA
Valor: 8.742,48 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: Início: 15/03/2018 Término: 14/03/2019
Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº: 3/2018
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, instalado na Central Regional de Especialidades - CRE, Pato Branco, PR, o ligação na nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2017
Altair José Gasperetto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

DATA: 27/11/17 ABERTURA: 11/12/17 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	245,00	39.200,00
1	2	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	74,50	20.860,00
1	3	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,35	30.870,00
1	4	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,01	16.842,00
1	5	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	17.640,00
1	6	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	7.560,00
1	7	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	4.536,00
1	8	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,58	3.297,60
1	9	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,58	3.297,60
1	10	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,65	3.348,00
1	11	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,65	3.348,00
1	12	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,60	1.360,00
1	13	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,60	3.312,00
1	14	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	8,20	4.464,00
1	15	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	6,15	6.842,00
1	16	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	9,75	10.530,00
1	17	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,65	6.102,00
1	18	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	8,40	7.056,00
1	19	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	8,00	5.760,00
1	20	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	14,10	10.152,00
1	21	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,90	8.532,00
1	22	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,40	3.888,00
1	23	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,10	2.460,00
1	24	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,10	2.460,00
1	25	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	6,50	4.680,00
1	26	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,75	37.200,00
1	27	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,70	6.840,00
1	28	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,10	2.448,00
1	29	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	13,85	1.662,00
1	30	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	12,90	1.548,00
1	31	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	12,30	4.428,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				282.343,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	22.924.290/0001-00	282.343,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 282.343,20 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255361

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.406,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod255433

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.600,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod255437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

DATA: 14/11/17 ABERTURA: 29/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01- RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476-MINISTÉRIO DA SAÚDE-BLOCO: INVESTIMENTO-AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 101/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	340,40	4.084,80
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	308,75	2.470,00
03	01	MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	78,68	3.449,70
04	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	142,50	285,00
05	01	MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	258,26	10.888,92
06	01	C K YOKOTA MOVEIS ME	376,66	5.649,90
07	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	374,99	2.999,92
08	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	90,00	90,00
09	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.095,44	9.597,98
10	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	266,60	799,80
11	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	94,44	849,96
12	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	126,30	378,90
13	01	COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	662,12	2.648,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.869/0001-83	5.649,90
COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	10.942.831/0001-36	2.648,48
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-78	17.471,54
MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 44.193,34 (quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

DATA: 28/11/17 ABERTURA: 12/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	1.708,00	1.708,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	380,00	5.700,00
03	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	1.569,90	1.569,90
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	395,00	385,00
05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	118,00	472,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	6.567,00
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	10.895.541/0001-89	3.277,90

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.844,90 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255448

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 148/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, CNPJ nº 04.983.112/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, cotações realizadas e autorização do Prefeito, fica de comum acordo entre as partes, rescindindo o item nº 347 do lote 02 (5D9559-LAMINA 15 FUROS ¼), a partir desta data. Fica reduzida a quantidade total registrada para o item, ou seja, 02 unidades, no valor total de R\$ 107,42. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 - Concorrência Pública nº 05/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra. Valor total estimado R\$ 103.500,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255450